

Tipificação Resumida: Transpor bloqueio viário policial.			Código do Enquadramento: 607-60	
Amparo Legal: Art. 210.				
Tipificação do Enquadramento: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa e suspensão do direito de dirigir	Medida Administrativa: Remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação (Vide a Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: Não aplicável	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
<p>1. Veículo que transpuser, sem autorização, qualquer bloqueio realizado por órgão policial ou de segurança pública.</p> <p>2. Veículo que transpuser, sem autorização, bloqueio realizado por agentes da autoridade de trânsito para fins de fiscalização.</p>	1. Demais bloqueios viários, utilizar enquadramento específico: 606-81, art. 209.	<p>1. O bloqueio viário policial caracteriza-se pela presença de cones, cavaletes, ou viatura(s), ou outros equipamentos utilizados na sinalização, posicionados de forma a limitar ou impedir o fluxo dos veículos em um ou ambos os sentidos da via, com o objetivo de realizar ações de segurança pública incluídas nestas as ações para fins de fiscalização de trânsito.</p>	<p>1. Condutor transpôs bloqueio efetuado por órgão policial.</p> <p>2. Condutor transpôs bloqueio viário efetuado por agentes da autoridade de trânsito, para fins de fiscalização de trânsito.</p>	
Informações Complementares: Não há.				